



DECRETO NÚMERO 6996 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento as empresas JORNAL GAZETA SP LTDA – EPP; IMPRENSA NACIONAL; IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP e MG EDITORA LTDA - ME.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração, na qual destaca quanto a indispensável realização de publicações dos Atos Oficiais;

Considerando que a publicação dos Atos Oficiais, são imprescindíveis a legitimidade dos Atos Oficiais praticados pelo Poder Executivo e que possível descontinuidade poderá acarretar consequências danosas nos atos praticados administrativamente;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para efetuar pagamento de publicações de Atos Oficiais em Jornais: Regional, Circulação Estadual, Grande Circulação e Diários Oficiais, no que tange a manutenção da transparência e comunicação dos atos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de dezembro de 2018.

DÉLCIO JOSE SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

WSLA/cbv/plo.